

CEDI**Povos Indígenas no Brasil**

Fonte: O Dia Class.: 81
Data: 24.10.81 Pg.: _____

**Tribunal concede
segurança 190
aos índios Krenak**

O Tribunal Federal de Recursos concedeu liminar em mandado de segurança impetrado pela FUNAI em favor do índio Krenak, ao cassar, esta semana, liminar de reintegração de posse a invasores das terras daqueles índios, no município mineiro de Resplendor.

A Procuradoria Jurídica do órgão do Ministério do Interior demonstrou que esse grupo indígena se encontra em suas terras - férteis e cobiçadas - desde meados do século XVII, uma vez que se originam dos Botocudo, índios que viviam entre os Vales dos Rios Jequitinhonha, Mucuri e Doce.

Alega a FUNAI, em suas razões de Direito, que a liminar concedida fere princípio constitucional de que as terras ocupadas pelos silvícolas são de domínio da União e que, forçados como foram a transferir-se, os índios, em tretanto, não perderam o "animus possidenti" das terras.

Diante da documentação, das provas testemunhas e da argumentação desenvolvida, o Tribunal Federal de Recursos acolheu o pedido do órgão de proteção ao índio, determinando a suspensão imediata da liminar de reintegração de posse concedida, com a competente notificação à autoridade coatora.